

Resolução nº : 10403/2001  
Protocolo nº : 306100/01  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

## **R E S O L V E**

I – Confirmar o alerta para o Executivo Municipal de ARAPOTI, em razão dos baixos índices de arrecadação do IPTU, da cobrança da Dívida Ativa, da ausência de dados de arrecadação da Contribuição de Melhoria e pela extrapolação de 90% (noventa por cento) do limite de despesas de pessoal, de acordo com a Instrução nº 2281/01, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 14590/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento nº 03/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, em 6 de setembro de 2001.

**RAFAEL IATAURO**  
Presidente